



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CHAMADA INTERNA PRPG 04/2022

Processo nº 23072.240263/2022-25

CHAMADA INTERNA PRPG 04/2022

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) PARA PPGS DA UFMG QUE PARTICIPAM DO PROJETO CAPES/PRINT

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais torna pública a Chamada Interna PRPG 04/2022 para fins de seleção de candidatos(as) a bolsas de doutorado sanduíche no exterior para estudantes de doutorado vinculados(as) a Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG no âmbito do Projeto CAPES/Print, listados no Anexo I.

2. DA FINALIDADE

2.1. A Chamada Interna para Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos Programas de Pós-Graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de doutorado realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no país por pelo menos 6 (seis) meses para a integralização de créditos e defesa de tese.

2.3. As bolsas desta Chamada são destinadas aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em curso de doutorado em Programas de Pós-Graduação da UFMG que aderiram ao projeto CAPES/Print, listados no Anexo I desta Chamada, e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida na UFMG.

2.4. A Chamada Interna para Doutorado Sanduíche no Exterior tem como objetivos específicos:

- 2.4.1.** Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa pelos(as) estudantes;
- 2.4.2.** Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a UFMG e parceiros no exterior;
- 2.4.3.** Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa;
- 2.4.4.** Ampliar o acesso de doutorandos(as) a centros internacionais de excelência;
- 2.4.5.** Contribuir para o processo de internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;
- 2.4.6.** Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFMG.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem estar devidamente alinhadas ao Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, disponível no site <https://www.ufmg.br/prpg/capes-print>, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o grupo de pesquisa na UFMG e o grupo de pesquisa no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação que envolvem a pesquisa do(a) doutorando(a).

3.2. A instituição receptora deverá isentar o(a) doutorando(a) da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada. A CAPES e a UFMG não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche no exterior.

3.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agência nacional ou internacional de fomento e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3.4. O período máximo de financiamento do doutorado por agência nacional ou internacional de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado matriculado(a) atualmente e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

4. DA DURAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DISPONÍVEIS

4.1. Esta Chamada visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com início de atividades entre maio e novembro de 2023, sujeito a alterações, a depender do cronograma de mobilidades a ser divulgado pela CAPES. .

4.2. Os meses de bolsas de doutorado sanduíche no exterior serão distribuídos na proporção a seguir entre os temas do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação (Projeto CAPES/Print da UFMG):

- 20% dos meses para o tema Sustentabilidade, Manejo de Risco e Governança
- 30% dos meses para o tema Novas Tecnologias e Fronteiras da Ciência
- 30% dos meses para o tema Saúde e Bem-Estar
- 20% dos meses para o tema Direitos Humanos

4.3. A critério do Grupo Gestor do Projeto CAPES/Print na UFMG, a proporção entre os quatro temas poderá ser alterada na etapa III do processo de avaliação das propostas (item 7.4) em função de demanda qualificada no mérito, e da relevância institucional desta alteração.

4.4. A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de meses adicionais.

4.5. Verificada divergência insanável de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a PRPG e a CAPES indeferirão a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

5.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição da sua candidatura;

5.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na UFMG em Programa de Pós-Graduação da UFMG que aderiu ao projeto CAPES/Print;

5.4. Apresentar candidatura individual;

5.5. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

5.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.7. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, mesmo somando-se o tempo cursado no Brasil e o período da bolsa sanduíche. Os(as) bolsistas de doutorado sanduíche no exterior deverão retornar ao Brasil com antecedência de pelo menos 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final;

5.8. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado na UFMG que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.9. Ter obtido preferencialmente aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

5.10. Apresentar manifestação de interesse ou convite do(a) supervisor(a) no exterior ou da instituição de destino pretendida;

5.11. Possuir a proficiência linguística mínima, apresentando documentação válida no momento da inscrição, conforme tabela e requisitos descritos no Anexo II;

5.12. Por exigência da CAPES, informar o registro ORCID no formulário de inscrição. O registro ORCID fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa e pode ser realizado gratuitamente no site <https://orcid.org/>

6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição: as propostas serão submetidas por meio do Sistema de Fomento da PRPG disponível no link <https://sistemas.ufmg.br/print>, através do preenchimento de formulário próprio e o envio de arquivos em formato PDF com todos os documentos requisitados abaixo, nos prazos definidos no cronograma do subitem 13.1.

6.2. Plano de Estudos, em português, com, no máximo, 8 (oito) páginas, contendo o cronograma do plano de atividades e, obrigatoriamente, os itens especificados no Anexo III. O cronograma de atividades deverá prever um período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, justificando a necessidade do período no exterior.

6.3. Carta de Recomendação do(a) Orientador(a), em papel timbrado, devidamente datada e assinada, com a previsão da defesa da tese do(a) candidato(a), justificativa da necessidade do estágio no exterior, apontando a pertinência do plano de trabalho no exterior com o desenvolvimento da tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, demonstrando interação técnico-científica com o(a) supervisor(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades e justificando a adequação da instituição de destino às atividades a serem desenvolvidas, especificando contrapartidas em benefício direto ao(à) doutorando(a), quando houver.

6.4. Carta de Anuência da Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) candidato(a) está vinculado(a), manifestando-se em favor da candidatura.

6.5. Carta de Anuência do(a) Supervisor(a) no Exterior, em papel timbrado com endereço da instituição e país, assinatura e data, incluindo o período de permanência na instituição estrangeira no formato mês/ano, a língua de trabalho a ser utilizada, as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa e declaração de isenção de taxas escolares e taxas de bancada.

6.5.1. Quando a universidade anfitriã não isentar o(a) candidato(a) de taxas escolares e taxas de bancada, o(a) candidato(a) deverá anexar autodeclaração conforme modelo no Anexo IV.

6.6. CV Lattes completo do(a) candidato(a).

6.7. Comprovante de Proficiência Linguística, conforme tabela e requisitos descritos no Anexo II em consonância com a Portaria CAPES nº 289 de 28 de dezembro de 2018.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas consistirá em 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, realizadas inicialmente por Equipe Técnica e Comissão Assessora designada pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES/Print da UFMG, e posteriormente pelo próprio Grupo Gestor, conforme descrito a seguir:

I - Análise Técnica.

II - Análise de Mérito.

III - Decisão do Grupo Gestor.

IV - Aprovação Final

7.2. Etapa I - Análise Técnica - consistirá no exame, por equipe técnica da PRPG, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada.

7.2.1. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.2.2. Concluída esta etapa, as propostas indeferidas receberão comunicado pelo Sistema de Fomento da PRPG quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

7.3. Etapa II – Análise de Mérito – consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Assessora, especificamente designada pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES/Print da UFMG para essa finalidade.

7.3.1. Na análise de mérito, consultores *ad hoc* externos à UFMG apreciarão comparativamente as propostas, atribuindo-lhes um entre os quatro conceitos a seguir: altamente recomendado, recomendado, recomendado com restrições e não recomendado, conforme os critérios especificados no Anexo V. As propostas que receberem os conceitos “recomendado com restrições” e “não recomendado” serão avaliadas, necessariamente, por dois pareceristas.

7.4. Etapa III – Decisão do Grupo Gestor – A seleção e classificação final dos projetos ocorrerá por meio de deliberação entre os membros do Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFMG, que, com base nas recomendações externas, atribuirão notas de 0 a 100 às propostas, conforme os critérios especificados no Anexo V, e ponderarão de forma consensual nos seguintes termos:

7.4.1. Propostas mais bem avaliadas quanto ao mérito acadêmico.

7.4.2. Prioridade de formação de recursos humanos em vista de sua relevância institucional.

7.4.3. Prioridade da proposta no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG, considerando a possibilidade, quando pertinente, de ajuste no período de permanência no exterior.

Ao final da Etapa III, o Grupo Gestor classificará as propostas em cinco níveis:

Nível 1 - propostas aprovadas no mérito para receberem apoio financeiro pela CAPES;

Nível 2 - propostas aprovadas no mérito e com possibilidade de receberem apoio financeiro desde que haja desistências entre os contemplados no nível 1 ou apoio financeiro suplementar pela CAPES;

Nível 3 - propostas aprovadas no mérito sem, contudo, alcançarem prioridade para receber apoio financeiro;

Nível 4 - propostas indeferidas por não alcançarem pontuação mínima necessária para classificação de acordo com as regras das chamadas internas da PRPG;

Nível 5 – desistente.

7.5. Etapa IV – Aprovação Final – Os resultados serão homologados pela Câmara de Pós-Graduação.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida pela UFMG na etapa de análise documental e de mérito poderá solicitar reconsideração do indeferimento ao Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFMG no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de envio da comunicação de indeferimento, nos termos do Artigo nº 118 do Regimento Geral da UFMG.

8.2. Os pedidos de reconsideração devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.3. Os pedidos de reconsideração, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, devem conter a identificação do(a) candidato(a) e ser enviados à UFMG por meio do Sistema de Fomento da PRPG. Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados por outros meios.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de reconsideração indeferidos no mérito poderão solicitar recurso administrativo, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, do qual deve constar a identificação do(a) candidato(a), a ser enviado à Câmara de Pós-Graduação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento do resultado, por meio do Sistema de Fomento da PRPG, nos termos do Artigo nº 118 do Regimento Geral da UFMG. Não serão aceitos recursos administrativos enviados por outros meios.

10. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

10.1. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) dependerá de autorização da CAPES e acontecerá em datas ainda a serem definidas pela agência de fomento.

10.2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação lançará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) pela Câmara de Pós-Graduação no SCBA da CAPES. No momento da indicação e cadastramento dos(as) beneficiários(as), os seguintes documentos serão anexados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG):

10.2.1. Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFMG;

10.2.2. Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação com o resultado final da seleção interna desta Chamada.

10.2.3. Comprovante de Proficiência Linguística no país de destino conforme tabela de requisitos descrita no Anexo II.

10.3. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e aceitação do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES descrito pelas Portarias CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e nº 289, de 28 de dezembro de 2018, de atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria e das condições do Edital CAPES 041/2017, sobre os quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou não concordância.

10.4. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo, respondendo o(a) candidato(a) pelo não fornecimento dos mesmos no prazo assinalado pela CAPES.

10.5. Todas as comunicações no âmbito desta Chamada, após a inscrição, pela PRPG, do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA da CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), para o endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

10.6. Uma vez inscrito(a) na CAPES, o(a) candidato(a) deverá dirimir eventuais dúvidas e solucionar eventuais problemas diretamente com a agência de fomento por meio do sistema Linha Direta.

11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, DA HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES E DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1. Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo e realizada a inscrição, pela PRPG, no SCBA da CAPES, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

11.2. Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e uma vez homologada a candidatura no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

11.3. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

11.4. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso à CAPES.

12. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

12.1. As bolsas de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES descrito na Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro 2018, e atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

12.2. Os valores das bolsas de estudos e dos benefícios correspondentes estão definidos pela Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

12.3. A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as), auxílio-deslocamento destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

12.4. A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as), “Auxílio Seguro-Saúde” destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valores definidos na Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020. O seguro-saúde contratado deverá cobrir repatriação funerária.

12.5. A CAPES não prevê o pagamento de “Adicional Dependente” para as modalidades de bolsa no âmbito do Edital CAPES nº 41/2017, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro 2018.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Dos prazos na UFMG

Período	Atividade prevista
1º de agosto a 2 de setembro de 2022	Inscrição de propostas
5 a 22 de setembro de 2022	Análise documental
23 de setembro de 2022	Resultado da análise documental
Até 3 de outubro de 2022	Pedidos de reconsideração da análise documental
Até 7 de outubro de 2022	Resposta aos pedidos de reconsideração
10 de outubro a 4 de novembro de 2022	Análise de mérito – não há divulgação do resultado desta etapa para os participantes
7 a 9 de novembro de 2022	Reuniões do Grupo Gestor
16 de novembro de 2022	Divulgação do resultado preliminar
Até 28 de novembro de 2022	Pedidos de reconsideração do resultado preliminar
1º de dezembro de 2022	Divulgação do resultado final
Até 12 de dezembro de 2022	Período de recursos administrativos
Até 16 de dezembro de 2022	Homologação do resultado final pela Câmara de Pós-Graduação
Até 21 de dezembro de 2022	Divulgação do resultado após homologação da Câmara de Pós-Graduação

13.2. Deverá ser considerado o prazo mínimo de 45 dias entre a indicação/validação dos documentos do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA e a implementação da bolsa.

13.3. O período de indicação de bolsistas no SCBA e o período definitivo de início das bolsas serão divulgados pela CAPES em data ainda a ser definida pela agência de fomento.

13.4. A inscrição nesta chamada interna pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a) aprovado(a), de que há a possibilidade de que o período de mobilidade sugerido no Plano de Trabalho precise ser modificado, a depender do cronograma de mobilidade a ser divulgado pela CAPES.

13.5. Caso a alteração do período de mobilidade seja necessária, o(a) candidato(a) será informado(a) e poderá optar por outra data que esteja em conformidade com o cronograma a ser divulgado pela CAPES. Nesse caso, a carta do(a) supervisor(a) no exterior, a carta de anuência da Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e a anuência do(a) orientador(a) no país deverão ser atualizadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos termos e prazos relativos a esta Chamada.

14.2. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos fornecidos no ato da inscrição, respondendo por informações inverídicas ou desatualizadas que podem implicar na sua exclusão do processo seletivo.

14.3. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

14.4. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à liberação do cronograma oficial de implementação e mobilidade da CAPES.

14.5. O período definitivo das mobilidades aprovadas está condicionado à divulgação, pela CAPES, do cronograma de mobilidades, podendo ser diferente do período que consta na presente Chamada.

14.6. A CAPES e a UFMG não se responsabilizam por mobilidades iniciadas antes da concessão, pela CAPES, do Termo de Outorga, bem como por mobilidades realizadas fora do período cadastrado no SCBA.

14.7. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do Edital CAPES/PrInt nº 041/2017.

14.8. O(A) orientador(a) na UFMG do(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a formalização da parceria entre a UFMG e a IES estrangeira de destino por meio de instrumentos de colaboração internacional, como Acordos de Cooperação, Convênios, Memorandos de Entendimento, ou outro instrumento congênere, nos termos do do item 3.4.1.17 do Edital Capes 41/2017.

14.9. Para realizar a formalização da parceria, o(a) orientador(a) na UFMG do(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em contato com o Setor de Convênios da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) por meio do endereço eletrônico convenios2@dri.ufmg.br.

14.10. A tramitação do processo de formalização da parceria deverá ser iniciada antes do começo da mobilidade, porém poderá ter continuidade enquanto a mobilidade estiver em curso.

14.11. Concluída a seleção interna na UFMG, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Câmara de Pós-Graduação e pela CAPES, conforme o caso.

14.12. Em caso de dúvidas a respeito desta Chamada Interna, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio do endereço eletrônico bolsas@prpg.ufmg.br, indicando no campo do assunto a identificação da chamada (CHAMADA INTERNA PRPG 04/2022 – PDSE).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Almeida Pordeus, Pró-reitor(a)**, em 12/07/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1589362** e o código CRC **6C32A280**.

ANEXO I

Programas de Pós-Graduação da UFMG que aderiram ao projeto CAPES/PrInt:

1. PPG: AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL
2. PPG: ARQUITETURA E URBANISMO
3. PPG: ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS
4. PPG: ARTES
5. PPG: BIOINFORMÁTICA
6. PPG: BIOLOGIA VEGETAL
7. PPG: BIOLOGIA CELULAR
8. PPG: BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA
9. PPG: CIÊNCIA ANIMAL
10. PPG: CIÊNCIAS APLICADAS À CIRURGIA E À OFTALMOLOGIA
11. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)
12. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MICROBIOLOGIA)
13. PPG: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
14. PPG: CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
15. PPG: CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
16. PPG: CIÊNCIAS DA SAÚDE: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17. PPG: CIÊNCIA DE ALIMENTOS
18. PPG: CIÊNCIAS DO ESPORTE
19. PPG: CIÊNCIA POLÍTICA
20. PPG: CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES
21. PPG: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
22. PPG: COMUNICAÇÃO SOCIAL
23. PPG: DEMOGRAFIA
24. PPG: DIREITO
25. PPG: ECOLOGIA (CONSERVAÇÃO E MANEJO DA VIDA SILVESTRE)
26. PPG: ECONOMIA
27. PPG: EDUCAÇÃO
28. PPG: ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
29. PPG: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
30. PPG: ENGENHARIA MECÂNICA
31. PPG: ENGENHARIA METALÚRGICA, DE MATERIAIS E DE MINAS

32. PPG: ESTATÍSTICA
33. PPG: ESTUDOS DO LAZER
34. PPG: ESTUDOS LINGUÍSTICOS
35. PPG: ESTUDOS LITERÁRIOS
36. PPG: FILOSOFIA
37. PPG: FÍSICA
38. PPG: GENÉTICA
39. PPG: GEOGRAFIA
40. PPG: GEOLOGIA
41. PPG: GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO
42. PPG: HISTÓRIA
43. PPG: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E BIOFARMACÊUTICA
44. PPG: INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL
45. PPG: MATEMÁTICA
46. PPG: MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
47. PPG: MEDICINA MOLECULAR
48. PPG: MÚSICA
49. PPG: NEUROCIÊNCIAS
50. PPG: ODONTOLOGIA
51. PPG: PARASITOLOGIA
52. PPG: PATOLOGIA
53. PPG: QUÍMICA
54. PPG: SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
55. PPG: SAÚDE PÚBLICA
56. PPG: SOCIOLOGIA
57. PPG: ZOOLOGIA

ANEXO II

1. Os(As) candidatos(as) a bolsas no âmbito do Projeto Capes-PrInt para as modalidades de doutorado sanduíche ou de capacitação em curta duração, além das exigências relativas a proficiência de língua da IES de destino, deverão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da Capes, conforme a seguir:

Inglês				Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELF, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET Deutsch
71	527	6	B2	B2	C1	B1	TDN 3	DSH1	B1

Espanhol		Italiano		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

1.1. Para língua inglesa, com validade descrita abaixo:

- a) TOEFL IBT – Internet-Based Testing: mínimo de 71 pontos, validade de 2(dois) anos;
- b) TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527 pontos, validade de 2 (dois) anos;
- c) IELTS - International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e
- d) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem prazo de validade;

1.2. Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- a) TCF TP - Test de Connaissance du Français – mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O (a) candidato(a) deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
- b) TCF Capes - Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- c) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- d) DALF - Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo C1, sem prazo de validade;

1.3. Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- b) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- d) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

1.4. Para língua espanhola, com validade descrita abaixo:

- a) DELE - Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
- b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

1.5. Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e
- c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

1.6. Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar:

- 1.6.1.** Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou;
- 1.6.2.** Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no Item 1;
- 1.6.3.** Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

1.7. O(a) candidato(a) que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme descrito no Item 1.1.

1.8. O(a) candidato(a) que comprovar ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, está dispensado(a) da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

1.9. A data de validade dos testes de proficiência tem como referência o último dia para inscrição nesta Chamada.

1.10. O(a) candidato(a) poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas nos Itens 1.1 a 1.5, como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

1.11. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior, que devem ser providenciadas pelo(a) candidato(a).

2. Caso o(a) bolsista vá redigir a tese ou dissertação em uma língua diferente da do país de estudos, deverá apresentar teste de proficiência da língua do país de estudo com nota mínima equivalente a A2 e nota mínima equivalente a B2 para a língua que redigirá a tese, em ambos os casos considerando-se o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

3. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior.

ANEXO III

Requisitos mínimos para o Plano de Estudos para fins de candidatura a bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
- g) Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz CAPES/PrInt da UFMG, conforme descrito na proposta;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos, quando for o caso;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

- j) Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor(a) no exterior;
- l) Referências bibliográficas.

ANEXO IV

Declaração que o(a) candidato(a) arcará com as taxas escolares e taxas de bancada, caso a universidade estrangeira não o(a) isente de taxas

Eu, NOME DO(A) CANDIDATO(A), declaro que arcarei com as taxas escolares e taxas de bancada cobradas pela universidade NOME DA UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA no período em que realizarei o doutorado sanduíche no exterior.

Data, nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

Critérios de Avaliação das Propostas de Candidaturas a Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior

DOCTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)			
Proponente: estudante de doutorado			
Anuência: orientador(a) da tese de doutorado e Colegiado do PPG pertinente			
Vinculação da proposta a um dos temas do Projeto CAPES/Print da UFMG: indicar o tema			
Vinculação da proposta a um dos projetos do Projeto CAPES/Print da UFMG: indicar o projeto			
País de destino: indicar o país			
Língua de submissão da proposta: português			
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA OS PRÉ-REQUISITOS			
PPG vinculado à proposta	Adesão ao projeto CAPES/Print		
Regras gerais da CAPES (item 4.1.3.3)	Edital CAPES 041/2017		
Regras específicas da CAPES	Portaria CAPES 289/2018		
Proficiência linguística	Edital 041/2017 Anexo 12		
Percurso curricular (aprovação em exame de qualificação)	Portaria CAPES 289/2018		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Critério	Avaliação dos consultores <i>ad hoc</i>	Nota do Grupo Gestor (0 a 100)	Peso
Mérito, originalidade e relevância do Plano de Trabalho, pertinência para o desenvolvimento da tese e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto	Recomendação	Nota	4
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do(a) orientador(a) no exterior ao projeto proposto; qualidade da instituição de destino no exterior em relação ao plano de trabalho	Recomendação	Nota	3
Avaliação do Currículo Vitae do(a) candidato(a), especificamente no que diz respeito a produção científica (publicações e apresentações de trabalhos em eventos)	Recomendação	Nota	2

Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz do Projeto CAPES/Print da UFMG, conforme descrito na proposta	Recomendação	Nota	1
PONTUAÇÃO PARCIAL			
BÔNUS (Pontuação extra a ser definida pelo Grupo Gestor)			
Tese de doutorado desenvolvida em cotutela (duplo diploma)			até 04 pontos
Tese de doutorado desenvolvida em coorientação com docente de instituição parceira no exterior			até 02 pontos
Contrapartida da instituição parceira no exterior, em relação ao investimento feito pela UFMG, com benefício direto para o(a) candidato(a)			até 04 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			